



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA O ABRIGO MUNICIPAL PROF. MARIA APARECIDA DOS SANTOS**.

Resolução SEDESE 49/2017

Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial – Suas

Programa Rede Cuidar instituído pela Lei Estadual nº 22.597 2017

Unidade Governamental de Acolhimento Prof. Maria Aparecida dos Santos 3153403303262

Recurso Financeiro – R\$30.000,00.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 080/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 319/2006; Lei Municipal Complementar nº 023 de 19 de novembro de 2010, Decreto Estadual nº 47437 de 26 de junho de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o âmbito regional compreende os limites geográficos do Estado de Minas Gerais conforme estabelecido no Decreto Estadual 47437 de 26 de junho de 2018.
3. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação para **aquisição de móveis, utensílios domésticos, materiais de informática e outros para o Abrigo Municipal Prof. Maria Aparecida dos Santos, de acordo com o repasse da resolução SEDESE 49/2017** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em vídeo e áudio** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 30/11/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 14h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. A participação nesta licitação é exclusiva às MPE's ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo *site*: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 14h do dia 30 de novembro de 2018**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemblado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa em todas as páginas. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I, mesmo que apresente de forma diferente;
- b) descrição do objeto ofertado;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir.

5. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação do licitante, o pregoeiro não poderá, de ofício, alterar as propostas.

6. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

9. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.



10. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, o Pregoeiro poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.
11. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, o Pregoeiro decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
12. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa [WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor](#), apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 20 minutos, como condição de participação.
13. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento deverão ser apresentados conforme primeira página do Anexo I – Proposta de Preços.
14. O licitante deve apresentar prospectos/panfletos definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a composição do equipamento/produto, suas principais características, formas de utilização, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação do equipamento, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços para todos os itens marcados em SIM no Anexo I.
- Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 1.3. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 1.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 1.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.7. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.7.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.7.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.7.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.7.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
- 2. Classificação das propostas comerciais:**



2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos equipamentos/produtos.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$34.005,88 (trinta e quatro mil cinco reais e oitenta e oito centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
570 - 02.06.04.08.244.0801.2138.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DA ENTREGA E DA GARANTIA

1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;



2. A entrega deverá ser realizada, de acordo com a **quantidade e descrição contida na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.
 - 2.2. Se os equipamentos/produtos não forem entregues e seus empenhos liquidados até o prazo máximo de 27 de dezembro de 2018, o recurso decorrente desta licitação retornará ao ente conveniado e os itens não serão mais adquiridos, dessa forma, solicitamos que a entrega seja efetivada o mais rápido possível.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
5. A garantia de todos os equipamentos/produtos deve ser prestada pelo período de, no mínimo, 12 meses.
6. Após o período de garantia, os equipamentos deverão ter **assistência técnica** num raio de até 45 quilômetros da sede do Município de Presidente Olegário.

XVI - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 60 dias após a assinatura do contrato.
2. Caso seja efetuado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Proposta de Preços
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração Habilitatória;
 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 13 de novembro de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araujo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 085/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 123/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - ____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "*PREFERENCIALMENTE*" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 085/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Panfleto/ prospecto	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	ANDADOR INFANTIL, 6 RODÍZIOS, 4 NÍVEIS DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO, TRAVA DE SEGURANÇA, IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15 QUILOS	SIM	UN	2	ANDADOR INFANTIL, 6 RODÍZIOS, 4 NÍVEIS DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO, TRAVA DE SEGURANÇA, IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15 QUILOS.			
002	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	SIM	UN	2	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 10CM, FECHADURA CONIUGADA, ALTURA: 1,90M, LARGURA: 0,90M PROFUNDIDADE: 0,40M, PESO SUPOSTADO POR BANDEJA: 40KG. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 02 CHAVES. POSSUI 3 BANDEJAS COM POSIÇÃO REGULÁVEL			
003	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA - 4 PEÇAS - PANELEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - 179cm 70cm x 28cm (AxLxP) AR	SIM	UN	1	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA - 4 PEÇAS - PANELEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - 179cm 70cm x 28cm (AxLxP) ARMÁRIO SUSPENSO MEDIDAS APROXIMADAS - 55cmx105cmx28cm ARMÁRIO REFRIGERADOR BASCULANTE - MEDIDAS APROXIMADAS 35cmx70cmx28cm BALCÃO EM AÇO - MEDIDAS APROXIMADAS 55cmx105cmx28cm			
004	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO	NÃO	UN	3	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - APROX 50CMx35cmx5cm.			
005	BACIA Nº 50, EM ALUMÍNIO POLIDO, APROXIMADAMENTE 14,8 LITROS	NÃO	UN	3	BACIA Nº 50, EM ALUMÍNIO POLIDO, APROXIMADAMENTE 14,8 LITROS			
006	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 4 LITROS 500W, 127V.	SIM	UN	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 4 LITROS 500W, 127V.			
007	BERÇO	SIM	UN	1	BERÇO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, MEDIDAS APROXIMADAS 109,5 x 133,5 x 80,5			
008	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE 105X0,56X0,68	SIM	UN	1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL MEDIDAS APROXIMADAS:105X0,56X0,68			
009	CARRINHO PARA BÊBE, MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES, INCLUINDO A MAIS DEITADA TIPO BERÇO, SUPORTA, NO MÍNIMO, 15 QUILOS, ACESSÓRIOS ACOLCHOADOS E REPOSICIONÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO.	SIM	UN	1	CARRINHO PARA BÊBE, MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES, INCLUINDO A MAIS DEITADA TIPO BERÇO, SUPORTA, NO MÍNIMO, 15 QUILOS, ACESSÓRIOS ACOLCHOADOS E REPOSICIONÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO.			
010	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA TELADO MÍNIMO DE 60 LITROS	NÃO	UN	3	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA TELADO MÍNIMO DE 60 LITROS			
011	COBRE LEITO FEMININO, SOLTEIRO - 3 PEÇAS	NÃO	UN	4	COBRE LEITO FEMININO, SOLTEIRO - 3 PEÇAS			
012	COBRE LEITO MASCULINO, SOLTEIRO - 3 PEÇAS	NÃO	UN	4	COBRE LEITO MASCULINO, SOLTEIRO - 3 PEÇAS			
013	COLCHÃO PARA BERÇO, D18, ANTIALÉRGICO E ANTICARO, MEDIDAS APROX: 70x130x12	NÃO	UN	1	COLCHÃO PARA BERÇO, D18, ANTIALÉRGICO E ANTICARO, MEDIDAS APROX: 70x130x12			
014	COLCHÃO SOLTEIRO D33	NÃO	UN	3	COLCHÃO SOLTEIRO D33			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

015	COMODA EM MDF COM CINCO GAVETAS	SIM	UN	2	COMODA EM MDF COM CINCO GAVETAS E UMA PORTA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 93 x 40 x 93,5			
016	CONJUNTO COM 42 PEÇAS, EM AÇO INOX. 6 FACAS MESA, 6 GARFOS MESA, 6 COLHERES MESA 6 GARFOS SOBREMESA, 6 COLHERES SOBREMESA 6 COLHERES CHÁ 6 GARFOS PARA TORTA	NÃO	UN	2	CONJUNTO COM 42 PEÇAS, EM AÇO INOX. 6 FACAS MESA, 6 GARFOS MESA, 6 COLHERES MESA 6 GARFOS SOBREMESA, 6 COLHERES SOBREMESA 6 COLHERES CHÁ 6 GARFOS PARA TORTA			
017	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO PARA MICROONDAS, COM 15 PEÇAS MEDIDAS APROXIMADAS: POTE ALTO COM TRA	NÃO	UN	2	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO PARA MICROONDAS, COM 15 PEÇAS MEDIDAS APROXIMADAS: POTE ALTO COM TRAVAS 2.2 LTS POTE COM TRAVAS 4.3 LTS MICROONDAS E FREEZER POTE COM TRAVAS 460 ML POTE COM TRAVAS 850 ML MICROONDAS E FREEZER POTE ULTRAFORTE 4.0 LTS COM TAMPAS E TRAVAS POTE ULTRAFORTE 2.1 LTS COM TAMPAS E TRAVAS POTE 3 DIVISÕES MARMITA COM TAMPAS POTE REDONDO COM 2 DIVISÕES 720 ML POTE QUADRADO GRANDE COM TRAVAS 3.7 LTS POTE QUADRADO GRANDE COM TRAVAS 1.8 LTS POTE QUADRADO MEDIO COM TRAVAS 860 ML POTE QUADRADO PEQUENO COM TRAVAS 360 ML POTE COZINHA REDONDO MICROONDAS FREEZER GRANDE POTE COZINHA REDONDO MICROONDAS FREEZER MÉDIO POTE COZINHA REDONDO MICROONDAS FREEZER PEQUENO			
018	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, EM PLASTICO, SEM ESCRITA.	NÃO	UN	1	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, EM PLASTICO, SEM ESCRITA. 5 latas com os seguintes tamanhos aproximados: Porta Arroz = 21 x 18,5 de 5,5 litros - capacidade para 5 quilos de arroz Porta Feijão = 19,5 x 16,5 de 4 litros Porta Açúcar = 17 x 15 de 2,7 litros Porta Café = 15 x 12,5 de 1,9 litros Porta Farinha = 13 x 11 de 1,2 litros			
019	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS COM 1 COLHER PARA ARROZ, 1 CONCHA PARA FEIJÃO, 1 PEGADOR, 1 ESPÁTULA E 1 GARF	NÃO	UN	3	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS COM 1 COLHER PARA ARROZ, 1 CONCHA PARA FEIJÃO, 1 PEGADOR, 1 ESPÁTULA E 1 GARFO GRANDE.			
020	COPO AMERICANO	NÃO	DZ	5	COPO AMERICANO			
021	ESCADA EM ALUMÍNIO	SIM	UN	1	ESCADA EM ALUMÍNIO - 5 DEGRAUS			
022	ESCORREDOR DE ARROZ	NÃO	UN	2	ESCORREDOR DE ARROZ			
023	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX	NÃO	UN	1	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX - COM PORTA TALHERES - CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 20 PRATOS			
024	ESTABILIZADOR 300 VA	SIM	UN	1	ESTABILIZADOR 300 VA MONOVOLT 115 TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175 FUNÇÃO TRUE RMS MICROPROCESSADO RISC 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136 VARIÇÃO MÁX. DE TENSÃO PARA REGULÇÃO DE 6%: 93,1 A 144,9 GRAU DE PROTEÇÃO IP20 PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

					TEMPO MÁX. DE RESPOSTA P/ ESTABILIZAÇÃO: = 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA			
025	FACA AÇOUQUEIRO LÂMINA DE APROX. 20CM	NÃO	UN	2	FACA AÇOUQUEIRO LÂMINA DE APROX. 20CM			
026	FOGÃO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PÉS ALTOS, COM FORNO A GAS, CAPACIDADE 50 LITROS COM UMA GRAD	SIM	UN	1	FOGÃO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PÉS ALTOS, COM FORNO A GAS, CAPACIDADE 50 LITROS COM UMA GRADE FIXA.			
027	FORMA REDONDA PARA ASSAR BOLO, EM ALUMÍNIO, NR 24.	NÃO	UN	3	FORMA REDONDA PARA ASSAR BOLO, EM ALUMÍNIO, NR 24.			
028	GELADEIRA BRANCA, FROSTFREE, 500 LITROS, 2 PORTAS, 110V.	SIM	UN	1	GELADEIRA BRANCA, FROSTFREE, 500 LITROS, 2 PORTAS, 110V.			
029	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO, 6 PORTAS E 3 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 200 cm LARGURA 178,8 cm	SIM	UN	1	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO, 6 PORTAS E 3 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 200 cm LARGURA 178,8 cm			
030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	SIM	UN	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONO) 19 PPM/A4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600x600 dpi (1200dpi EFETIVOS) CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) : ATÉ 8.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 ATÉ 2000 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHz MEMÓRIA PADRÃO: 8MB TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 dpi PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 600x400 dpi CABO USB 2.0 INCLUSO			
031	JOGO DE PANELAS	NÃO	CJ	5	JOGO DE PANELAS COM 5 UNIDADES, TAMANHOS 16 AO 24, EM ALUMÍNIO.			
032	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.	NÃO	UN	2	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.			
033	LENÇOL EM TECIDO COM ELASTICO	NÃO	UN	10	LENÇOL EM TECIDO COM ELASTICO - SOLTEIRO			
034	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL +- 15 LITROS	NÃO	UN	3	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL +- 15 LITROS			
035	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11 QUILOS, BRANCA, 127V.	SIM	UN	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11 QUILOS, BRANCA, 127V.			
036	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO FORMATO SIMPLES. MESA 1.20MT X 0.60MT, ALTURA 75CM EM MATERIAL MDP 15	SIM	UN	1	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO FORMATO SIMPLES. MESA 1.20MT X 0.60MT, ALTURA 75CM EM MATERIAL MDP 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO 1.2MM COM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, COM 2 GAVETAS, FECHAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA EM AÇO COM 2 COPIAS DE CHAVE, ACABAMENTO EM PERFIL EMBORRACHADO, COR MARFIM.			
037	MESA LISA TAMPO EM GRANITO 160X0,60	SIM	UN	1	MESA LISA TAMPO EM GRANITO 160X0,60 - COM 6 CADEIRAS			
038	MICROONDAS BRANCO, 34 LITROS, DISPLAY DIGITAL 127V.	SIM	UN	1	MICROONDAS BRANCO, 34 LITROS, DISPLAY DIGITAL 127V.			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

039	MOUSE OPTICAL CONEXÃO USB RESOLUÇÃO DE 1000 PONTOS POR POLEGADA 3 BOTÕES COM SCROLL ROLAGEM MULTIDIR	SIM	UN	1	MOUSE OPTICAL CONEXÃO USB RESOLUÇÃO DE 1000 PONTOS POR POLEGADA 3 BOTÕES COM SCROLL ROLAGEM MULTIDIRECIONAL CABO COM 2,5 METROS.			
040	NOTEBOOK 6ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5- 6200U MEMÓRIA DE 8 GB, DDR3L,1600	SIM	UN	1	NOTEBOOK 6ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5- 6200U MEMÓRIA DE 8 GB, DDR3L,1600 MHZ, (2 X 4GB) DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB (7200 RPM) WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS GT2 TELA LCD WLED - HD (1366 X 768) DE 14 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO (COM CÂMERA E MICROFONE) TECLADO DE APONTAMENTO ÚNICO INTERNO COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA - EM PORTUGUÊS (BRASIL) WIRELESS 1820 802 AC + BLUETOOTH 4.0, 2.4 & 5.0 GHZ, 2X2, BRASIL BATERIA DE ÍON DE LÍCIO DE 4 CÉLULAS COM EXPRESSCHARGE™ (40 WH) - CILINDRICA 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 REDE (RJ-45), 1 SD 3.0, 1 FONE DE OUVIDO E 1 MICROFONE 1 ANO DE GARANTIA NO LOCAL.			
041	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	NÃO	UN	2	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS			
042	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO 0,66 X 0,41	NÃO	UN	40	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41			
043	PRATO DE VIDRO, INCOLOR	NÃO	UN	36	PRATO FUNDO, DE VIDRO, INCOLOR			
044	PROCESSADOR DE ALIMENTOS,	SIM	UN	1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ALL IN ONE, CITRUS PRETO 1,2L, LIQUIDIFICADOR 2,2L, ESPREMEDOR DE FRUTAS 800W - 127V			
045	PURIFICADOR DE ÁGUA / GELADA E NATURAL	SIM	UN	1	PURIFICADOR DE ÁGUA / GELADA E NATURAL CAPACIDADE MÍNIMA DE AEMAZENAMENTO: 2 LITROS			
046	QUADRO DE AVISOS, MOLDURA ALUMÍNIO, FELTRO VERDE APROX. 90cmx120cm	NÃO	UN	1	QUADRO DE AVISOS, MOLDURA ALUMÍNIO, FELTRO VERDE APROX. 90cmx120cm			
047	RACK EM MDF, COR RÚSTICA, MEDIDAS APROX: 180cm x 56,5cm	SIM	UN	1	RACK EM MDF, COR RUSTICA, MEDIDAS APROX: 180cm x 56,5cm			
048	SANDUICHEIRA E GRILL 750w 110v	SIM	UN	1	CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 7,5 COR PRETO POTÊNCIA (W) 750 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 SANDUICHEIRA E GRILL FAMA FGR01 COM ANTIADERENTE - PRETO GARANTIA 12 MESES OBSERVAÇÕES - DISPONÍVEL EM 110V E 220V (NÃO É UM PRODUTO BIVOLT) DICAS DE UTILIZAÇÃO - LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO (VERDE) - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO (VERMELHA) - DURANTE A UTILIZAÇÃO, A LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO ALTERNARÁ ENTRE LIGADO E DESLIGADO, INDICANDO QUE A TEMPERATURA ESTÁ SENDO CONTROLADA ADEQUADAMENTE. - NUNCA USAR OBJETOS CORTANTES, COMO, POR EXEMPLO, FACAS, POIS PODERÃO DANIFICAR O REVESTIMENTO ANTIADERENTE.			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

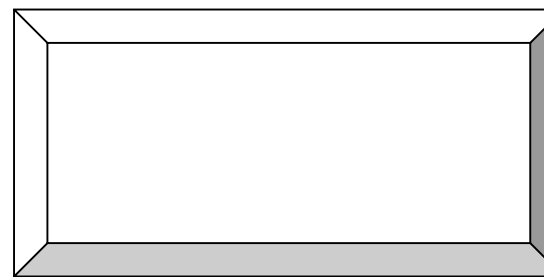
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

					DIMENSÕES 110V ALTURA7,70 CENTIMETROS LARGURA21,50 CENTIMETROS PROFUNDIDADE21,50 CENTIMETROS PESO990,00 GRAMAS			
049	SOFA DE DOIS E TRES LUGARES	SIM	CJ	1	SOFA DE DOIS E TRES LUGARES - COURINO			
050	TECLADO CONECTOR USB, ABNT2	SIM	UN	1	TECLADO CONECTOR USB, ABNT2			
051	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 x 0,70cm, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)	NÃO	UN	20	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 x 0,70cm, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)			
052	TOALHA DE MESA, MATERIAL: PLASTICO, MEDIDAS APROX: 140cm x 210cm, ESTAMPADA.	NÃO	UN	5	TOALHA DE MESA, MATERIAL: PLASTICO, MEDIDAS APROX: 140cm x 210cm, ESTAMPADA.			
053	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDIDA 0,50x0,70	NÃO	UN	20	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDIDA 0,50x0,70			
054	TRAVESSEIROS GRANDES MACIOS	NÃO	UN	12	TRAVESSEIRO EM TECIDO PERCAL, REVESTIDO EM ALGODÃO			
055	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	SIM	UN	2	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS, ALTURA 2,0 M X LARGURA 0,925 M X PROFUNDIDADE 0,585 M. CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO: 125 KG. 04 COLUNAS COM ABAS DE 35,5 X 35,5 MM EM CHAPA 14. PRATELEIRAS EM CHAPA 22 E REFORÇO NAS EXTREMIDADES.			
056	HD 1 TERABYTE	SIM	UN	2	INTERFACE SATA III (6Gb/s) CACHE 64 MB DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA) 625 Gb/POL2 VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 7200 RPM			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 90 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2018.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2018

Processo Licitatório n.º: 0123/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 085/2018

Fiscal do Contrato: Julia Gabriela Moreira

Gestor do Contrato: Maraísa Correa Silveira Amorim



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____._____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. _____._____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 0123/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 085/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA O ABRIGO MUNICIPAL.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento contratual.
3. Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro das respectivas secretarias solicitantes, para recebimento e conferência dos materiais entregues pelas empresas contratadas.

2. São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do contrato.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos.
5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo

570 - 02.06.04.08.244.0801.2138.4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato terá vigência de até 60 dias após a data de assinatura do contrato.

2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

2. A entrega deverá ser realizada, de acordo com a **quantidade e descrição contida na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;

2.2. Se os equipamentos/produtos não forem entregues e seus empenhos liquidados até o prazo máximo de 27 de dezembro de 2018, o recurso decorrente desta licitação retornará ao ente conveniado e os itens não serão mais adquiridos, dessa forma, solicitamos que a entrega seja efetivada o mais rápido possível.

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5. A garantia de todos os equipamentos/produtos deve ser prestada pelo período de, no mínimo, 12 meses.

6. Após o período de garantia, os equipamentos deverão ter **assistência técnica** num raio de até 45 quilômetros da sede do Município de Presidente Olegário.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maraísa Correa Silveira Amorim

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

I - _____
Julia Gabriela Moreira CPF.: 114.513.906-02

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF: 096.833.046-05.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS

I - OBJETIVO: Realização de processo de licitação para compra de equipamentos/produtos vinculados à resolução SEDESE nº 49 de 28 de novembro de 2017.

Resolução SEDESE 49/2017

Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial – Suas

Programa Rede Cuidar instituído pela Lei Estadual nº 22.597 2017

Unidade Governamental de Acolhimento Prof. Maria Aparecida dos Santos 3153403303262

Recurso Financeiro – R\$30.000,00.

Itens indicados e descritos em ofício.

II - JUSTIFICATIVA – A aquisição dos equipamentos/produtos está vinculada à resolução SEDESE nº 49 de 28 de novembro de 2017 e será para benefício dos usuários da sede do Abrigo Municipal.

III - FORNECIMENTO - 1. Todos os equipamentos/produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central ou onde estiver determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade.

2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.

2.2. Se os equipamentos/produtos não forem entregues e seus empenhos liquidados até o prazo máximo de 27 de dezembro de 2018, o recurso decorrente desta licitação retornará ao ente conveniado e os itens não serão mais adquiridos, dessa forma, solicitamos que a entrega seja efetivada o mais rápido possível.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal e será efetuado em até 10 dias, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

Fichas orçamentárias:

565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo

570 - 02.06.04.08.244.0801.2138.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

V – PRAZO - O prazo do contrato será de 60 dias após sua assinatura.

Maraisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social
Presidente Olegário